

**CONTRATO****CONTRATO: 036/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025/SEAP**

OBJETO: Aquisição de bens de consumo e bens permanentes para a implementação da Central Integrada de Alternativas Penais/SEAP-PA, constantes no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.380,16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 02.700.0000.06. Programa de Trabalho: 97101.1.03.421.1510.8283. Natureza de Despesa: 339030/449052. Plano Interno: 1030008283C/1030008283E.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CONTRATADO: CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA CNPJ: 58.068.084/0001-85.

ENDEREÇO: Rua Satiro Dias nº 209/104, Centro, Guanambi, BA, CEP 46.430-000.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 1324590**

**CONTRATO SEAP Nº 037/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2024 – DL/PMPA**

OBJETO: Aquisição de Coletes de Proteção Balística com Capa Modular.

VALOR TOTAL: R\$ 1.839.413,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 0.1.500.000.01 Programa de Trabalho: 97.101.1.03.421.1510.8283 Natureza de Despesa: 449052 Plano Interno: 1030008283E.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CONTRATADO: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A

CNPJ: nº 14.533.049/0002-03.

ENDEREÇO: Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl.100, Bairro: Parque Recanto Mônica, CEP: 08.593-000. Cidade: Itaquaquecetuba. Estado: São Paulo.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 1324483**

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 338/2026/DGP/SEAP**

Belém, 12 de maio de 2026.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art.1º - Interromper nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 5/5/2026, as férias do servidor JOAO CORREA GONCALVES (mat. 54187688), concedidas através da PORTARIA nº 237/2026/DGP/SEAP, de 25/03/2026, publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.

Art. 2º - Os efeitos desta PORTARIA retroagem a 5 de maio de 2026.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1324329**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 376/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de maio de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7882/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposto disparo acidental de arma de fogo durante a execução de serviço de plantão na Unidade de Custódia e Reinserção de Paragominas – UCR PARAGOMINAS, cometido por servidor desta SEAP, conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 124/2023-CGP/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR frente aos fatos estudados, uma vez que se verificam indícios de materialidade e culpabilidade na conduta funcional do servidor W.S.S. (M.F.: 5970785), por ter infringido, em tese, os arts. 177, VI, 178, XIV c/c art. 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor W.S.S. (M.F.: 5970785), haja vista a presença de indícios de autoria da prática de infração no presente feito, por violação aos arts. 177, IV, VI, 178, XIV c/c art. 189 todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU, emoldurada em sua conduta, supostamente, negligente quanto ao manuseio de armamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 1324646**

**PORTARIA Nº 379/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de maio de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6465/2021-CGP/SEAP, com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa e funcional acerca do não comparecimento justificado em audiência nesta Corretiva por parte dos servidores: C.M.D.S (M.F.: 5950104), em 15/04/2021; A.D.M.L (M.F.: 5086825), em 28/04/21; V.M.I.C (M.F.: 5950169), em 27/05/21; bem como o ex-servidores R.H.B.S (M.F.: 5414113) em 07/05/21 e H.K.M.L (M.F.: 5946256), em 22/04/21. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte dos servidores, sendo esta falta grave. Desse modo, tal conduta amolda-se, em tese, aos arts. 177, IV, IX, "b" c/c 189 do RJU.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA dos servidores C.M.D.S (M.F.: 5950104), A.D.M.L (M.F.: 5086825), V.M.I.C (M.F.: 5950169), e dos ex-servidores R.H.B.S (M.F.: 5414113) e H.K.M.L (M.F.: 5946256), em vista que não foram encontrados indícios que atribuem culpa ou má-fé por parte dos referidos servidores e ex-servidores.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA dos acusados C.M.D.S (M.F.: 5950104), A.D.M.L (M.F.: 5086825), V.M.I.C (M.F.: 5950169), R.H.B.S (M.F.: 5414113) e H.K.M.L (M.F.: 5946256), com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1324637**

**PORTARIA Nº 377/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 11 de maio de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8937/2026-CGP/SEAP em desfavor do servidor W.S.S. (M.F.: 5970785), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, ter efetuado disparo de arma de fogo acidentalmente, no interior da Unidade Prisional de Paragominas, de acordo com os fatos narrados no B.O. nº 00176/2023.101378-7, arts. 177, IV, VI, 178, XIV c/c art. 189 todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU, conforme decisão da SAI nº 7882/2023.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: C. F.A.C. Funcional: 5954091-Presidente; G.C.J.M. Funcional: 5952590 e T.W.S.M. Funcional 57173613, para conduzirem as investigações; DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1324640**

**PORTARIA Nº 318/2026-CGP/SEAP**

Belém-PA, 11 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme justificado pelo Presidente da comissão através do Ofício Interno nº 357/2026-CGP/SEAP, nos termos do Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP e do art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 162/2026-CGP/SEAP, de 04/03/2026, DOE nº 36.557 de 09/03/2026, SAD nº 7769/2023-CGP/SEAP;

162/2026-CGP/SEAP, de 04/03/2026, DOE nº 36.557 de 09/03/2026, SAD nº 7792/2023-CGP/SEAP;

111/2026-CGP/SEAP, de 02/02/2026, DOE nº 36.525 de 05/02/2026, SAD nº 8869/2026-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1324641**

**PORTARIA Nº 317/2026-CGP/SEAP**

Belém-PA, 11 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme justificado pelo Presidente da comissão através do Ofício Interno nº 356/2026-CGP/SEAP, nos termos do Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP e do art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.